



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

TERMO DE PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ESTUDANTES VISITAM A CÂMARA

A Câmara Municipal de Monte Mor, representada pelo vereador Alexandre Pinheiro, na função de Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, com sede à Rua Rage Maluf, n.º 61 e a Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor, representada neste ato pela Secretária da referida pasta Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon, assinam o presente TERMO DE PARCERIA nas cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª – O termo de parceria tem como objetivo executar o “Projeto Estudantes Visitam a Câmara” nos termos do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Mor nº 02 de 2022.

Cláusula 2ª – Para execução do Projeto Estudantes Visitam a Câmara, fica constituída comissão organizadora formada pelo Diretor da Escola Legislativa e pelo responsável pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 3ª – A comissão organizadora de que trata a cláusula 2ª definirá a programação das atividades, das visitas, do conteúdo pedagógico e demais elementos que julgar necessário para execução da parceria, considerando sempre a legislação vigente.

Cláusula 4ª – A Secretaria de Educação do Município de Monte Mor responsabiliza-se por:

I – providenciar o transporte dos alunos da unidade de ensino até a sede da Câmara Municipal;

II – manter uma pessoa responsável para acompanhar os alunos no percurso entre a unidade de ensino e a Câmara e durante a estadia deles no prédio do Poder Legislativo;

III – enviar para o e-mail elemmor@camaramontemor.sp.gov.br os nomes dos alunos que visitarão a Câmara Municipal em até dois dias de antecedência da visita agendada;

IV – providenciar autorização para uso de imagem dos estudantes perante os tutores responsáveis e entregar à ELEMOR antes do início da visita;

V – realizar pelo menos uma aula sobre as principais funções do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário;

Cláusula 5ª – É de responsabilidade da Câmara Municipal de Monte Mor:

I – recepcionar os alunos na entrada do prédio da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

II – identificar cada aluno, entregar o crachá e coletar assinatura deles em lista de presença previamente elaborada;

III – organizar o roteiro de atividades no interior da Câmara, zelando pela segurança dos mesmos dentro do prédio;

IV – definir e transmitir o conteúdo pedagógico complementar ao conteúdo estudado em sala de aula sobre os 3 Poderes, com foco na importância e funcionamento do Poder Legislativo e nas funções exercidas pelos vereadores;

V – registrar as atividades e avaliar o desenvolvimento das atividades para cada grupo de visitantes;

VI – manter arquivadas as autorizações de uso de imagem dos estudantes.

Cláusula 7ª – Este Termo de Parceria tem início na data de sua assinatura e se encerra em 30 de novembro do corrente ano.

Monte Mor, 19 de abril de 2022.

ALEXANDRE PINHEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Monte Mor

SANDRA REGINA CRUZ FERNANDES BRUZON
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo